Partido Popular CDS-PP





PROPOSTA DE LEI Nº 99/X ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2007

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do CDS-PP, apresentam a proposta de **alteração da redacção do artigo 44º** da Proposta de Lei n.º 99/X, com a seguinte redacção:

Artigo 44.°

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Os artigos 28.°, 31.°, 31.°-A, 45.°, 53.°, 54.°, 65.°, 68.°, 70.°, 72.°, 76.°, 77.°, 78.°, 79.°, 82.°, 84.°, 85.°, 86.°, 96.°, 97.°, 100.° e 103.° do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 442-A/88, de 30 de Novembro, abreviadamente designado por Código do IRS, passam a ter a seguinte redacção:

(...)

Artigo 79.°

(...)

1 - (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) Uma percentagem da remuneração mínima mensal, por cada dependente que não seja sujeito passivo deste imposto, de acordo com a seguinte tabela:

1 dependente	40
	%
2 dependentes	45
	%
3 dependentes	50
	%
4 dependentes ou	55
mais	%

e) (...)

2 - (...)

3 - (...)

(...)

Palácio de S. Bento, 22 de Novembro de 2006
Os Deputados do CDS/PP